



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO
HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 20.057.764/0001-20**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, nos termos da legislação e regulamentação vigente,

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Fundo encontra-se constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Resolução CVM 175, conforme alterada, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis (“Regulamento”);
- (iii) a Administradora decidiu promover a redução da remuneração pela distribuição de cotas da classe única do Fundo, e conseqüentemente da “taxa de administração”, nos termos do Artigo 52, III, da Instrução CVM Nº 175 (“Instrução CVM 175”);

RESOLVE:

Alterar o Regulamento do Fundo, que passará a vigorar na forma do Anexo I ao presente instrumento, com a modificação abaixo especificada:

I – Alteração do item 6.1 do Anexo I do Regulamento do Fundo, reduzindo a remuneração pela distribuição de cotas da classe única do Fundo e, conseqüentemente, a “taxa de administração”, de modo que passe a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

6.1. *Pela administração, controladoria, escrituração, contabilidade, custódia e distribuição das Cotas da Classe, o Administrador receberá Taxa de Administração conforme quadro abaixo:*

SERVIÇOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CLASSE	REMUNERAÇÃO
<i>Administração Fiduciária, Controladoria de Ativo e Passivo e Contabilidade</i>	<i>Sobre o valor do Patrimônio Líquido</i>	<i>0,28% a.a.</i>
	<i>Valor Mínimo Mensal de R\$ 20.600,00</i>	
<i>Custódia Qualificada</i>	<i>Sobre o valor do Patrimônio Líquido</i>	<i>0,06% a.a.</i>
<i>Escrituração de Cotas</i>	<i>Valor Fixo Mensal de R\$ 2.500,00 (isento para cotista único)</i>	
<i>Distribuição de Cotas</i>	<i>Valor Fixo Mensal de R\$ 970,00”</i>	

A alteração será válida para os serviços prestados a partir de 02 de junho de 2025.

Ainda, no prazo estipulado no parágrafo segundo, do referido Artigo 52, da Instrução CVM 175, os cotistas do Fundo serão devidamente comunicados sobre a alteração em questão.



Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I
REGULAMENTO DO
HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 20.057.764/0001-20